



PG: 2118

RB:

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017  
PROCESSO SEDPcD Nº 110657/2017**

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO.**

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da sua **SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62, com sede na Avenida Mário de Andrade, nº 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo/SP, neste ato representada pela sua Secretária Executiva, Senhora ARACÉLIA LUCIA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG 19.851.101-2, CPF nº 106.465.178-05, doravante designada **SECRETARIA** e, de outro lado, **COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO**, organização da sociedade civil, com sede na Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, Vila Guarani, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.700.114/0001-44, neste ato representada por seu Presidente, Senhor MIZUEL CONRADO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.366.746-1, CPF nº 163.487.988-01, doravante designada OSC, resolvem ADITAR o Acordo de Cooperação nº 002/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência desta parceria fica prorrogado por 05 (cinco) anos, de 20/10/2022 a 19/10/2027, conforme permissão da Cláusula Nona, §2º do Acordo de Cooperação nº 002/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

O §1º, item “iv” da Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

Avenida Mário de Andrade, 564 - Portão 10  
Memorial da América Latina  
01156-001 - Barra Funda - SP/SP  
PABX (11) 5212-3700



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS**  
**DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

iv) Ciência do esporte, destinado a pesquisas de avaliação da condição funcional e desempenho esportivo dos atletas com deficiência e ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias assistivas, conduzidos pela OSC com acompanhamento, supervisão e solicitação de pesquisa se necessário pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos do Anexo I – Termo de Referência;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 19 de outubro de 2022.

**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

ARACÉLIA LUCIA COSTA


Secretária Executiva respondendo pelo expediente desta Pasta

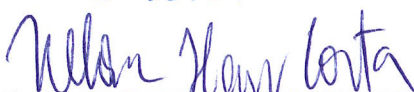
**COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO**

MIZAEEL CONRADO DE OLIVEIRA

Presidente

**Testemunhas:**

  
Nome: Mayra Barbara dos Santos  
RG: 42.143.892-7

  
Nome: NELSON HERVEY COSTA  
RG: 24.982.277-5